



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0047/2019

A busca por melhores condições de mobilidade urbana engloba a adoção de medidas que incentivem os cidadãos a substituírem seus veículos particulares por alternativas de cunho coletivo.

O transporte individual de passageiros na modalidade taxis atende a essa lógica, sendo este um dos motivos pelos quais já conta com autorização para transitar nas faixas e corredores exclusivos de ônibus no Município de São Paulo.

A presente medida objetiva assegurar mais um incentivo para este tipo de transporte, proporcionando condições para que os deslocamentos por taxis aconteçam de maneira ainda mais célere.

O Código Brasileiro de Trânsito confere aos órgãos executivos de trânsito dos municípios a atribuição de regulamentar, planejar, operar e fiscalizar o trânsito de veículos, no âmbito de sua circunscrição, bem como de atuar e aplicar as medidas administrativas por infrações de circulação (art. 24, incisos II, VI e VII).

Em respeito a tais preceitos legais, a propositura defende o desenvolvimento de velocidades mais altas pelos taxis, quando em trânsito pelas faixas e corredores exclusivos de ônibus, consagrando ao Executivo Municipal as ações necessárias para a viabilização do objetivo, através da regulamentação pelos seus órgãos competentes. Destarte, as questões formais relacionadas à competência e legitimidade de iniciativa foram tratadas com deferência.

Assim, considerando a relevância da proposta para o interesse público, rogo o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).